



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para realização de processo seletivo para contratação de professores horistas para os campi de Boa Vista, Caracará e Rorainópolis.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, por meio de decisão *Ad Referendum* em 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a demanda dos Projetos Pedagógicos dos Cursos exige, por vezes, a contratação de professores temporários diante da impossibilidade de atendimento da lotação semestral por professores do quadro efetivo;

CONSIDERANDO a política de qualificação do quadro de pessoal efetivo da UERR e os regulares afastamentos de professores efetivos;

CONSIDERANDO a demanda do ano letivo de 2019 da Universidade Estadual de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de processo seletivo para contratação de professores horistas para os *campi* de Boa Vista, Caracará e Rorainópolis, conforme a relação no quadro abaixo:

Ord.	CURSOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE
01	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Avaliação e Qualidade de Sistemas	75	Caracará
		Sistemas Operacionais	75	Boa Vista
		Complexidade de Algoritmos	75	Caracará
02	SERVIÇO SOCIAL	Questão de Gênero no Brasil	60	Boa Vista



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

03	CIÊNCIAS HUMANAS	Libras	60	Rorainópolis
04	MATEMÁTICA	Física Básica	75	Boa Vista
05	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Auditoria Pública	75	Boa Vista
		Controladoria	60	Boa Vista
		Teoria Econômica	60	Boa Vista
06	HISTÓRIA	História da América I	60	Boa Vista
		História Antiga do Ocidente	60	Boa Vista
07	ENFERMAGEM	Anatomia	120	Boa Vista
		Citologia e Histologia Humana	60	Boa Vista
		Estágio Curricular Supervisionado de Enfermagem em Saúde Mental	120	Boa Vista
		Estágio Curricular Supervisionado de Enfermagem na Assistência de UTI/CTI	120	Boa Vista

Art. 2º A demanda apresentada no art. 1º desta Resolução poderá, eventualmente, sofrer alterações conforme a necessidade dos Cursos e da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2018.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário